



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 750/2014

Autoriza a Administração Municipal a subsidiar transporte de insumos e serviços para os produtores rurais do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Administração Municipal autorizada a subsidiar transporte de insumos agrícolas para os produtores rurais do município.

Art.2º A Administração Municipal fornecerá veículo e manutenção, para o subsídio mencionado no art. anterior.

Art.3º O produtor rural arcará com o custo do insumo e o combustível necessário para o transporte do mesmo.

Art.4º Os serviços de preparação da área a ser cultivada serão também subsidiados pelo município, assim que receber os tratores, ficando o combustível por conta do produtor.

Art.5º O programa destina-se a beneficiar os pequenos produtores, entendendo como tal os proprietários de imóveis rurais de até cinco módulos fiscais.

Art.6º A dotação orçamentária para custear tais despesas está consignada no orçamento municipal na seguinte rubrica: 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.014.2.0059 - Desenvolvimento da Assistência ao Produtor Rural, fazendo constar nos orçamentos de exercícios seguintes.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ibertioga - MG, 11 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO

Prefeito Municipal